

Bruxelas, 2 de maio de 2016
(OR. en, sk)

Dossiê interinstitucional:
2014/0032 (COD)

8355/16
ADD 1 REV 1

CODEC 535
AGRI 212
VETER 42
AGRILEG 57
ANIMAUX 13

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre as condições zootécnicas e genealógicas aplicáveis à produção, ao comércio e à entrada na União de animais reprodutores de raça pura, de suínos reprodutores híbridos e dos respetivos produtos germinais, que altera o Regulamento (UE) n.º 625/2014 e as Diretivas 89/608/CEE e 90/425/CEE do Conselho e revoga determinados atos no domínio da produção animal ("Regulamento sobre a produção animal") (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo (AL + D) = Declarações

Declaração da Comissão

A Comissão sublinha que a invocação sistemática do artigo 5.º, n.º 4, segundo parágrafo, alínea b), é contrária à letra e ao espírito do Regulamento (UE) n.º 182/2011 (JO L 55 de 28.2.2011, p. 13). O recurso a esta disposição deve responder a uma necessidade específica de afastamento da regra de princípio segundo a qual a Comissão pode adotar um projeto de ato de execução quando não tenha sido emitido um parecer. Configurando o recurso ao n.º 2, alínea b), uma exceção à regra geral estabelecida no artigo 5.º, n.º 4, não pode ser considerado mero exercício de um "poder discricionário" do legislador, devendo, antes, a norma em causa ser interpretada de forma restritiva e a sua invocação, consequentemente, fundamentada.

Declaração da Hungria

A Hungria congratula-se, em termos de princípio, com a revisão da atual legislação zootécnica.

A Hungria constata que o texto da proposta de regulamento melhorou consideravelmente a nível técnico no decurso dos debates entre peritos no Conselho e, nesse sentido, preza imensamente o trabalho de todas as Presidências que se ocuparam deste dossiê.

No entanto, embora a Hungria concorde com a intenção de atualizar a legislação neste domínio, o exercício deverá concentrar-se em desenvolver regras harmonizadas para novas espécies e não resultar no dismantelamento ou enfraquecimento das estruturas que funcionam bem nos Estados-Membros. A Hungria sublinha que uma diretiva é e permaneceria adequada para tal fim, mas um regulamento não. A Hungria é também da opinião que, neste domínio, o direito da União deveria dar mais destaque à proteção da biodiversidade.

Por estes motivos, a Hungria não pode apoiar a atual proposta de regulamento.

Declaração da Alemanha

A República Federal da Alemanha abstém-se de votar por não terem sido satisfatoriamente resolvidas as seguintes importantes questões:

1. Reconhecimento das organizações de produção animal

Rejeitamos o reconhecimento das organizações de produção animal às quais os criadores não têm direito de pertencer, visto que só a execução de programas de melhoramento da raça pura por parte das associações de criadores garante que os criadores individuais possam decidir, definir e continuar a desenvolver programas de melhoramento para animais reprodutores de raça pura.

A Alemanha acredita que é vital para os criadores ter influência direta sobre o programa de melhoramento.

2. Opção de realizar testes de desempenho e avaliações genéticas a nível nacional enquanto missão de interesse público

A Alemanha acredita que o articulado deveria também prever a opção – como acontecia até agora – de permitir que os testes de desempenho e as avaliações genéticas sejam executados a nível nacional enquanto missão de interesse público.

3. Motivos técnicos para rejeitar os programas de melhoramento

Só deverá ser possível rejeitar um programa de melhoramento se a aprovação de outro programa de melhoramento para a mesma raça (já ameaçada) representar uma ameaça à população dessa raça.

Declaração da Eslováquia

A Eslováquia compreende os motivos da adoção de regras harmonizadas para o mercado dos animais reprodutores e dos respetivos produtos germinais e reconhece o esforço realizado por todas as Presidências implicadas de tomar em consideração todas as preocupações técnicas dos Estados-Membros para melhorar a proposta. No entanto, a Eslováquia receia que o novo regulamento provoque graves problemas e afete negativamente o sistema e a organização atuais das atividades de produção animal na Eslováquia. As organizações de criadores e outras organizações de produção animal envolvidas, bem como toda a estrutura do sistema de produção animal na Eslováquia, têm uma longa tradição e estão organizadas de forma altamente profissional. A adoção da proposta poderia ameaçar gravemente a estabilidade desta estrutura organizacional de atividades de produção animal. A proposta de regulamento introduz também uma liberalização significativa das atividades de produção animal na União, o que poderá afetar negativamente alguns Estados-Membros no que respeita à sua dependência da importação de animais reprodutores e dos respetivos produtos germinais. Além disso, a Eslováquia acredita que as autoridades competentes dos Estados-Membros deveriam ter mais poderes de decisão relativamente à execução de programas de melhoramento nos seus territórios por parte das organizações de criadores que estão estabelecidas e são reconhecidas noutros Estados-Membros. É importante que a diversidade genética seja também preservada, no caso das raças comerciais mais criadas, através de programas de melhoramento individuais executados em cada Estado-Membro e supervisionados pelas suas autoridades competentes. Consequentemente, após consultas aprofundadas com os representantes dos operadores no setor do melhoramento animal na Eslováquia e uma análise ponderada de todos os aspetos positivos e negativos das novas regras harmonizadas, a Eslováquia não pode apoiar a proposta.